

TERMO DE ABERTURA Nº 177/2021 - SODS (11.01.21)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Barreiras-BA, 18 de Junho de 2021

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Aos **dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um**, procedi à abertura do Processo nº 23520.006422/2021-58, que se inicia com a folha nº 01 e trata da Elaboração de Proposta de Resolução para Regulamentação das Normas Institucionais referentes à Concessão de Dignidades Universitárias. Para constar, eu subscrevo e assino.

Secretaria dos Órgãos de Deliberação Superior

(Assinado digitalmente em 04/08/2021 09:45)

GLEICIANNE DOURADO COSTA
COORD.DE SECRETARIA SUPERIOR
Matrícula: 1152590

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ufob.edu.br/documentos/> informando seu número: **177**, ano: **2021**, tipo: **TERMO DE ABERTURA**, data de emissão: **18/06/2021** e o código de verificação: **be701b44dd**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Conselho Universitário

PORTARIA CONSUNI/UFOB N° 055, DE 03 DE AGOSTO DE 2021.

Institui Comissão para elaboração das normas institucionais referentes à concessão de dignidades universitárias.

O REITOR E PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 11 da Lei nº 12.825, de 5 de junho de 2013, e o Decreto do Ministério da Educação, de 17 de setembro de 2019, publicado no DOU, Ano LX Nº 181, pág. 01, em 18/09/2019, e

CONSIDERANDO a previsão contida no Capítulo II do Regimento Geral da UFOB, RESOLVE:

Art. 1º **INSTITUIR** Comissão composta pelos seguintes membros: **TIAGO SAMUEL BASSANI**, Professor do Magistério Superior, Matrícula Siape nº 3006219, **ANNA CAROLINE DE JESUS ARAUJO**, Estudante do Curso de Artes Visuais, Matrícula nº 201600257, **DANIELA CRISTINA CALADO**, Professora do Magistério Superior, Matrícula Siape nº 1652465, **KEILA FERREIRA GOMES**, Assistente em Administração, Matrícula Siape nº 1151882, e **VERA REGIANE BRESCOVICI NUNES**, Professora do Magistério Superior, Matrícula Siape nº 1034382, para, sob presidência do primeiro, realizar a elaboração das normas institucionais referentes à concessão de dignidades universitárias.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 09 de agosto de 2021, para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 09 de agosto de 2021, justificada pela necessidade de atendimento ao expediente administrativo.

JACQUES ANTONIO DE MIRANDA
Presidente do Conselho Universitário



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Conselho Universitário

RELATÓRIO DE PROPOSIÇÃO AO CONSUNI

Instrução do Processo: SECRETARIA DOS ÓRGÃOS DE DELIBERAÇÃO SUPERIOR
Processo: 23520.006422/2021-58
Assunto: ELABORAÇÃO DE PROPOSTA DE RESOLUÇÃO PARA REGULAMENTAÇÃO DAS NORMAS INSTITUCIONAIS REFERENTES À CONCESSÃO DE DIGNIDADES UNIVERSITÁRIAS.
Interessados: UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA - SECRETARIA DOS ÓRGÃOS DE DELIBERAÇÃO SUPERIOR
Proponentes: Tiago Samuel Bassani, Anna Caroline de Jesus Araújo, Daniela Cristina Calado e Vera Regiane Brescovici Nunes.
Documento de designação: Portaria Consuni nº 055, de 03 de agosto de 2021.

OBJETO DA PROPOSTA

Trata-se de da Elaboração de Proposta de Resolução para Regulamentação das Normas Institucionais referentes à Concessão de Dignidades Universitárias.

CONSIDERAÇÕES

Considerando que à concessão de dignidades universitárias é o meio pelo qual as Instituições de Ensino Superior concedem reconhecimento pela relevância de trabalhos, atuações e desempenhos de um indivíduo na sociedade em âmbito local, regional e/ou nacional, a fim de promover mudanças significativas em diferentes áreas do conhecimento que atue ou possa ter atuado, colaborando com uma comunidade, compreendemos a importância desta regulamentar a ação na UFOB para que a instituição possa conceder a partir de parâmetros os reconhecimentos devidos.

Esta proposta de Resolução visa atender ao Regimento Geral da UFOB de 20 de dezembro de 2018, no que nos orienta o Capítulo II Dos Títulos Universitários e Dignidades Acadêmicas concedidas, em seu Artigo 14. Deste modo, a Comissão, ora designada pela Portaria Consuni 055 de 03 de agosto de 2021, apresenta uma Proposta de Resolução das Normas Institucionais referente à concessão de dignidades acadêmicas, na qual destaca a relevância deste processo para a comunidade interna e externa, uma vez que visa a concessão



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Conselho Universitário

de reconhecimentos de notórios trabalhos que se destacaram no âmbito da universidade e de seu entorno, quer seja ele, local, regional ou nacional, como já mencionado.

Tal ação de Regulamentação de concessão de dignidades universitárias está presente na maior parte das Instituições de Ensino Superior do país, e, apesar de constar no Regimento Geral da UFOB, a possibilidade de concessão, a mesma não estava regulamentada. Portanto, uma Resolução que oriente os meios pelos quais as dignidades acadêmicas possam ser concedidas é de extrema importância para a instituição.


Para elaboração da escrita desta regulamentação a comissão tomou como referência outros documentos de instituições tais como: Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, Universidade Federal do Pampa, Universidade Estadual de Campinas, entre outras.

O Regimento Geral da Universidade Federal do Oeste da Bahia inclui três possibilidades de outorga dos títulos honoríficos, são eles: Técnico Administrativo Emérito, Professor Emérito e Doutor Honoris Causa, além da Ordem de Mérito Universitária do Oeste Baiano em reconhecimento das personalidades que contribuem ou contribuíram para o desenvolvimento e promoção da região oeste da Bahia. Portanto as dignidades acadêmicas não ficam restritas apenas dentro da comunidade acadêmica, se expandindo para a comunidade a fim de reconhecer significativas ações realizadas extramuros à universidade.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Considerando as atribuições dadas pela Portaria Consuni nº 055, de 03 de agosto de 2021, para elaboração da Proposta de Resolução para regulamentação das normas institucionais referentes à concessão de dignidades universitárias, a comissão apresenta a Proposta de Resolução que normatiza as condições para concessão das dignidades acadêmicas.

Barreiras, 30 de setembro de 2021.

Documento assinado digitalmente
 Tiago Samuel Bassani
 Data: 30/09/2021 17:35:07-0300
 Verifique em <https://verificador.iti.br>

TIAGO SAMUEL BASSANI,
 Professor do Magistério Superior
 Presidente da Comissão designada pela Portaria Consuni nº 055, de 03 de agosto de 2021.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Conselho Universitário

RESOLUÇÃO CONSUNI/UFOB Nº xxx, DE xx DE xxxx DE 20xx.

Regulamenta os procedimentos para concessão de Títulos Honoríficos e Dignidades Universitárias, no âmbito da Universidade Federal do Oeste da Bahia - UFOB.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação extraída da sua xx^a Reunião xxxrdinária, realizada em xx de xxxx de 20xx.

CONSIDERANDO o disposto no Regimento Geral da UFOB, de 20 de dezembro de 2018, que define, estrutura e regulamenta a organização e o funcionamento comuns aos órgãos e unidades universitárias da Universidade Federal do Oeste da Bahia – UFOB.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio e dá outras providências, RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução regulamenta os procedimentos para concessão de Títulos Honoríficos e Dignidades Universitárias, no âmbito da Universidade Federal do Oeste da Bahia - UFOB.

Art. 2º Segundo o Regimento Geral da UFOB os títulos honoríficos são:

I- Técnico-administrativo Emérito, concedido a técnico-administrativo em educação aposentado pertencente ao quadro da UFOB, que tenha se distinguido por seu trabalho na universidade e nas mais diversas áreas de atuação, mediante proposta justificada pela Unidade de Lotação e encaminhada ao Conselho Universitário para aprovação em votação secreta por maioria absoluta dos seus conselheiros

II- Professor Emérito, concedido a professor aposentado pertencente ao quadro da UFOB, que tenha alcançado posição acadêmica eminente nas mais diversas áreas de atuação, mediante proposta justificada do Conselho Diretor do Centro de lotação do docente e encaminhada ao Conselho Universitário para aprovação em votação secreta por maioria absoluta dos seus conselheiros;

III- Doutor Honoris Causa, concedido à personalidade que tenha se distinguido pelo saber e pela sua atuação em favor das Ciências, das Letras, das Artes, da Filosofia, da Cultura em geral, da defesa



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Conselho Universitário

aos direitos humanos, da cidadania, dos valores democráticos e/ou da vida, mediante indicação justificada do Reitor ou ao Reitor, com aprovação em votação secreta por maioria absoluta dos membros do Conselho Universitário.

Art. 3º Os títulos honoríficos somente poderão ser concedidos pelo pleno do Conselho Universitário com maioria absoluta dos votos, mediante apresentação de proposta:

- I- do Conselho Diretor dos Centros;
- II- do Reitor(a);
- III- de membros do Conselho Universitário.

Art. 4º As propostas apresentadas deverão ser analisadas por uma Comissão Especial, que será designada pelo Conselho Universitário.

Parágrafo único. O Conselho Universitário pode solicitar que a Comissão Especial seja composta por pessoas especialistas em área referente a propostas apresentadas.

Art. 5º A proposta para a concessão do título deverá ser aprovada pela maioria absoluta dos membros do Conselho Universitário.

Art. 6º A proposta deverá conter: Apresentação do proposto e justificativa da solicitação fundamentada pelo solicitante.

Art. 7º Os títulos honoríficos poderão ser concedidos **Post Mortem**.

Art. 8º A concessão dos títulos honoríficos é limitada a um título por pessoa.

Art. 9º A outorga dos títulos de Doutor Honoris Causa não deve exceder 02 (duas) concessões por ano para cada categoria, não havendo limitação numérica para a concessão dos títulos de Professor Emérito e Técnico-administrativo Emérito.

Parágrafo único. Em casos excepcionais, pode o Presidente do Conselho Universitário propor a concessão dos referidos títulos honoríficos, com a devida justificção, fora do limite previsto no *caput* deste artigo.

Art. 10. Os títulos honoríficos são outorgados através de diploma assinado pelo Reitor e pelo homenageado ou seu representante legal, sendo registrado na Universidade Federal do Oeste da Bahia.

Art. 11. A outorga dos títulos é feita em Sessão Solene do CONSUNI, sendo admitido ao homenageado fazer-se representar.

Art. 12. Uma proposta não aprovada pelo pleno do Conselho Universitário pode ser reapresentada, após serem decorridos 05 (cinco) anos.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Conselho Universitário

Art. 13. O(a) agraciado(a) que vier a praticar qualquer ato atentatório à dignidade da honraria, reconhecido através de processo idôneo que garanta os princípios da defesa e do contraditório, pode perder o direito de uso do título honorífico.

Art. 14. A Universidade Federal do Oeste da Bahia pode conceder também a Ordem do Mérito Universitário do Oeste Baiano, em reconhecimento às personalidades que contribuíram para o desenvolvimento e promoção social da região oeste da Bahia.

Art. 15. Os laureados com as comendas da Ordem do Mérito Universitário deverão se destacar em ações voltadas para:

- I- formação e desenvolvimento humano;
- II- preservação e divulgação de saberes populares, tradicionais e científicos;
- III- sistematização e construção do conhecimento filosófico, científico e tecnológico;
- IV- produção artística e valorização cultural;
- V- melhoria da qualidade de vida;
- VI- defesa da democracia;
- VII- o respeito e defesa dos direitos humanos.

Parágrafo único. As propostas apresentadas para concessão da Ordem do Mérito Universitário do Oeste Baiano deverão ser analisadas por uma Comissão Especial, que será designada pelo Conselho Universitário.

Art. 16. A proposta para concessão da Ordem do Mérito Universitário do Oeste Baiano deve conter: apresentação do proposto e justificativa da solicitação fundamentada pelo solicitante.

Art. 17. As propostas apresentadas deverão ser analisadas por uma Comissão Especial, que será designada pelo Conselho Universitário.

Art. 18. A proposta para a concessão da Ordem do Mérito Universitário do Oeste Baiano deverá ser aprovada pela maioria absoluta dos membros do Conselho Universitário.

Art. 19. Cada um dos Centros Multidisciplinares poderá instituir e conceder Certificado de Honra e Láurea Acadêmica, conforme previsão no Regimento Interno de cada Centro de acordo com regulamentação específica.

Art. 20. Os casos omissos são decididos pelo Conselho Universitário.

Art. 21. A presente Resolução entra em vigor em **xx de xxxxx de 20xx**.

JACQUES ANTONIO DE MIRANDA
Presidente do Conselho Universitário

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO Nº 15/2021 - SODS (11.01.21)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Barreiras-BA, 10 de Outubro de 2021

Resoluo_Consumi_xxx_2021_-_TTULOS_HONORFICOS_E_DIGNIDADES_ACADMICAS_2.pdf

Total de páginas do documento original: 3

(Assinado digitalmente em 07/12/2021 14:21)

GLEICIANNE DOURADO COSTA

COORD.DE SECRETARIA SUPERIOR

1152590

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ufob.edu.br/documentos/>
informando seu número: **15**, ano: **2021**, tipo: **PROPOSTA DE RESOLUÇÃO**, data de emissão: **10/10**
/2021 e o código de verificação: **78563a30e1**